



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.604/89

Altera a redação do inciso IV do artigo 7º da Lei nº 1354/79.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - O inciso IV do artigo 7º da Lei 1354/79 passa a vigorar com a redação seguinte:

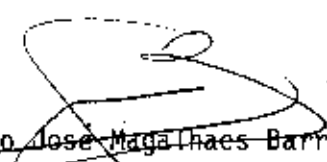
"IV - Cobrar ou lançar imposto sobre:

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ..."

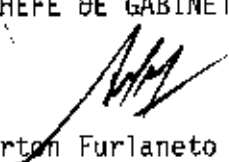
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "SILVIO MAPAGALHÃES BARROS", 07 de novembro de 1989.


Ricardo José Magalhães Barros
PREFEITO MUNICIPAL


Aécio Wally Taguchi
CHEFE DE GABINETE


Ailton Furlaneto
SECRETÁRIO DE FAZENDA